

R
4
8

Procedimento concursal comum para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e criados no mapa de pessoal aprovado para 2025, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, a afetar à Divisão do Contencioso (DC) do Departamento Jurídico (DJUR).

Ata n.º 1

1. Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025, pelas 10:00 horas, reuniu, nas instalações da sede da APA, sitas na Rua da Murgueira, n.º 9/9A – Zambuial, 2610-124 Amadora, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da APA, I.P., Dra. Inês Andrade, datado de 24 de setembro de 2025.

2. O júri tem a seguinte composição:

- **Presidente:** Paulo Alexandre Gomes Sanches Bernardo Monteiro – Diretor do Departamento Jurídico;
- **1ª Vogal efetiva:** Sandra José Ribeiro dos Anjos Silva Masqueiro – Chefe da Divisão de Contencioso, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- **2º Vogal efetivo:** Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia – Técnico Superior;
- **1ª Vogal suplente:** Ana Isabel Marques Pereira dos Santos Tavares - Chefe da Divisão de Direito Ambiental e Contraordenações;
- **2ª Vogal suplente:** Hirondina Alves da Silva Simões - Técnica Superior.

3. O júri, nesta data, composto pelo seu Presidente e Vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:

- **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
- **Selecionar os temas a abordar na prova de conhecimentos e respetiva legislação.**

4. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o disposto nos artigos 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada "Portaria":

- **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
- **Avaliação Curricular (AC)**, ponderado em 30%.

5. Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

6. **Prova de Conhecimentos (PC)** - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, sendo constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, com a cotação de 1 valor cada, versando sobre conhecimentos gerais no domínio do Direito do Ambiente e sobre conhecimentos jurídicos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho, com possibilidade de consulta dos elementos descritos na "Legislação" melhor identificada abaixo (em formato papel e/ou computador, sem ligação à internet).

É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Seleção da **legislação** necessária, na sua versão atual, à realização da prova escrita de conhecimentos:

- Lei n.º 19/2014, de 14 de abril (Lei de bases da política de ambiente);
- Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente);
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro – estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente;
- Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho — estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º (UE) 2015/2193, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, relativa à limitação das emissões para a atmosfera de certos poluentes provenientes de médias instalações de combustão;

- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro — aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos;
- Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro — aprova o Regulamento Geral do Ruído;
- Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto – estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);
- Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho — que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais;
- Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro – estabelece a titularidade dos recursos hídricos;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água;
- Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;
- Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho – estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos;
- Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- Código das Expropriações;
- Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA);
- Código de Processo Civil (CPC);
- Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);
- Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF);
- Código Civil.

7. A avaliação curricular (AC) – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = \frac{2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)}{10}$$

10

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de desempenho

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

7.1. Habilitações Literárias (HL) - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação detida	Valoração
Habilitações mínimas exigidas - Licenciatura em Direito	14 Valores
Mestrado em Direito (pré Bolonha)	18 valores
Doutoramento em Direito	20 valores

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2. Formação Profissional (FP) - Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada, sendo atribuída a cada ação, conforme a sua duração:

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas) horas	3 Valores
d) Mais de 700 (setecentas) horas	4 Valores

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

132 4: 18

A participação em conferências, *workshops*, seminários e congressos, é valorada como ações de formação, de acordo com a valoração *supra* referida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

7.3. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções na atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valoração mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações *infra* parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

Experiência em	≤1 ano	> 1ano e ≤4 anos	> 4 anos
Contencioso Administrativo	0,5	2	2,5
Contencioso Tributário	0,5	2	2,5
Contencioso Judicial	0,5	2	2,5
Contencioso Laboral	0,5	2	2,5

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

7.4. Avaliação de desempenho (AD) – Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = [AD1 + AD2 + AD3]/3$$

Em que:

AD = Média da Avaliação de desempenho

AD1 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1

AD2 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2

AD3 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas

às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Entre	Valores
1 e 2,99	= 8
3 e 3,99	= 12
4 e 4,499	= 18
≥ 4,5	= 20

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante (**ANEXO I**).

8. Classificação Final – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{0,7 \times (PC) + 0,3 \times (AC)}{10}$$

Onde:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AC = Classificação da Avaliação Curricular

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata, (**ANEXO II**), e da qual é parte integrante.

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da "Portaria".

9. Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal.

10. Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@apambiente.pt

11. Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

12. Nos termos do disposto no artigo 16.º da "Portaria" todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.

13. Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

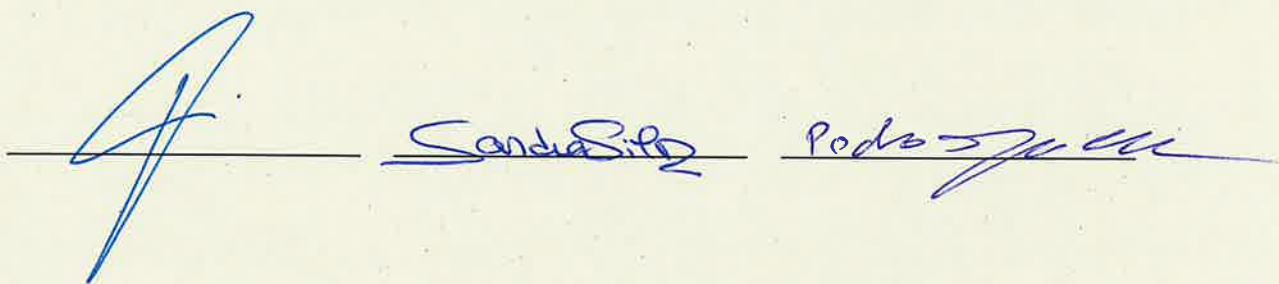
14. As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da "Portaria", usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato no formulário de candidatura.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 11:00 horas e lavrada a presente ata, (incluindo anexos) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente do Júri

1.ª Vogal efetiva

2.º Vogal efetivo



107 48

Identificação do candidato

Nome: _____

Avaliação curricular

1. Habilitações Literárias (HL)

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

Doutoramento em Direito

Mestrado em Direito (pré Bolonha)

Habilitações mínimas exigidas – Licenciatura em Direito

Total HL

2. Formação Profissional (FP)

É atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, conforme a sua duração, a seguinte valorização:

$FP = 10 + [a] + [b] + [c] + [d] \leq 20$ valores

a) Horas de formação ≤ 35

b) Horas de formação >35 e ≤ 140

c) Horas de formação >140 e ≤ 700

d) Horas de formação >700

Total FP

3. Experiência Profissional (EP)

Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

$EP = 10 + [a] + [b] + [c] + [d] \leq 20$ valores

Contencioso Administrativo

Contencioso Tributário

Contencioso Judicial

Contencioso Laboral

Total EP

4. Avaliação de Desempenho (AD)

Avaliação

Total AD

5. Avaliação Curricular (AC)

$AC = [2 \text{ (HL)} + 2 \text{ (FP)} + 5 \text{ (EP)} + \text{(AD)}] / 10$

Valorização

0

10

N.º Formações

Valores

0

1

0

2

0

3

0

4

Valores

N.º de Anos

10

≤ 1

>1 e ≤ 4

>4

0,5

2

2,5

0

0

0

0

2024

2023

2022

0,00

JÚRI

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal



apa

agência portuguesa
do ambiente

Anexo II à ATA N.º 1

Procedimento Concursal Comum - 2 Postos de Trabalho - Técnico Superior
Departamento Jurídico - DC

BS
4

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL



Nome: _____

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

AC - Avaliação Curricular

$$CF = 0,7 * (PC) + 0,3 * (AC)$$

Em que:

CF = Classificação Final

Ponderação

PC - Prova Escrita de Conhecimentos

0,7

AC - Avaliação Curricular

0,3

Método de seleção	Avaliação Obtida
PC = Prova de Conhecimentos	
AC - Avaliação Curricular	
AF - Avaliação Final	

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal
